



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 037/84

Fixa o Preço de Pavimentação com pedras irregulares para o trecho que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 75, item III da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 791/83, de 13.12.83.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado, referente a pavimentação com pedras irregulares dos imóveis situados na rua nº 2, entre as ruas Teixeira Lott e 14 de Dezembro, desta cidade de Chopinzinho - Pr, conforme Edital nº 007/84, anexo I será de Cr\$ 3.237,00 (três mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros).

Art. 2º - O preço fixado no artigo anterior terá a participação do Município em Cr\$ 323,00 (trezentos e vinte e três cruzeiros) ao metro quadrado, do total da obra, e os proprietários participarão com a Contribuição de Melhoria em Cr\$ 2.914,00 (dois mil, novecentos e quatorze cruzeiros) ao metro quadrado.

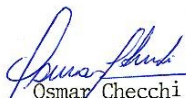
Art. 3º - A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados, calculada pela metragem de testada do imóvel multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada, de acordo com o art. 77 da Lei Municipal 791/83.

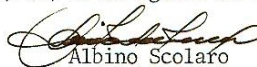
Art. 4º - O preço fixado no artigo anterior deste Decreto, como Contribuição de Melhoria obedecerá as modalidades de pagamento de acordo com o artigo 84 da Lei Municipal 791/83 e Decreto nº 27/84 de 26.06.84.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de agosto de 1984.

Registre-se e Publique-se.
Em, 27 de agosto de 1984.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal do Paraná nº 270
de 10/10/84 p. 2